

No. 016/DAS/16

DATA: 12/07/2016

DESCRIÇÃO DO LAUDO PERICIAL

SECRETARIA DE CULTURA E ARTE SeCArte

SETORES PERICIADOS:

- Secart- Coordenadoria de Apoio administrativo
- Secart- Coordenadoria de Projetos
- Secart- Coordenadoria de edificações e Gestão Patrimonial
- Secart- Assistente Financeiro
- Secrat- Secretaria
- Deceven- Coordenadoria de Infraestrutura e Logística
- Deceven- Coorenadoria de Audiovisual
- Deceven- Coorenadoria de Eventos
- DAC- Administrativo
- DAC- Coordenadoria Artístico Cultural
- NEA- Núcleo de Estudos Açorianos
- Fortalezas- Administrativo
- Fortalezas- Ilha de Anhatomirim

1 INTRODUÇÃO

Com o objetivo de verificar se as atividades desenvolvidas pelos servidores docentes e técnico-administrativos de setores vinculados a Secretaria de Cultura e Arte são realizadas em condições insalubres e/ou perigosas, a equipe técnica do DSST/DAS realizou visita técnica durante o mês de julho de 2016 à todas as instalações desta unidade técnico administrativa. A visita contou com a presença do Engenheiro de Segurança do Trabalho Marcelo Fontanella Webster, bem como contou com a participação de trabalhadores dos setores analisados.

2- EQUIPAMENTOS UTILIZADOS

Para as medições de ruído foram utilizados um Dosímetro da Marca QUEST modelo Q28. As demais análises foram realizadas de forma qualitativa.

3- METODOLOGIA EMPREGADA

Nesta revisão de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, aplicou-se a seguinte metodologia:

- Visita técnico-pericial nos locais de trabalho, realizada pela equipe técnica do DAS.
- Antes das visitas aos locais de trabalho, foram observados os laudos anteriores, bem como os registros existentes no banco de dados do DAS, no que diz respeito a segurança do trabalho de cada ambiente
- A emissão do laudo seguiu os procedimentos da análise qualitativa da Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, do Decreto 97.458 de 15/01/89 e da Orientação Normativa 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG

4 AGENTES FÍSICOS/QUÍMICOS/BIOLÓGICOS, ANÁLISE DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Os servidores docentes e/ou técnico-administrativos deste órgão poderão estar expostos a outros agentes de risco. Porém, neste laudo, foram especificados somente aqueles que estão definidos na Portaria 3214/78 do MTE e na Orientação Normativa 06/2013 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão-MPOG, que tratam de adicional de insalubridade/periculosidade/gratificação de Raio X, cuja exposição seja de forma habitual. Este é um laudo orientativo fundamentado nas informações prestadas pelo setor e verificações in loco, cabe ao agente emissor da Portaria de concessão de insalubridade/periculosidade atestar se o servidor se expõe aos riscos aqui apresentados, e se o mesmo ocorre de forma habitual.


Marcelo Fontanella Webster
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 110153/SIAPE 1169732-3
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS


LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
Secart- Coordenadoria de Apoio Administrativo	Não há.	-	-	Não há	Não há.
Secart- Coordenadoria de Projetos	Não há.	-	-	Não há	Não há.
Secart-Coordenadoria de edificações e Gestão Patrimonial	Não há.	-	-	Não há	Não há.
Secart- Assistente Financeiro	Não há.	-	-	Não há	Não há.
Secrat- Secretaria	Não há.	-	-	Não há	Não há.
Deceven-Coordenadoria de Infraestrutura e Logística	Não há.	-	-	Não há	Não há.
Deceven-Coorenadoria de Audiovisual	Não há.	-	-	Não há	Não há.
Deceven-Coorenadoria de Eventos	Não há.	-	-	Não há	Não há.
NEA- Núcleo de Estudos Açorianos	Não há.	-	-	Não há	Não há.

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal (ON 06/SGP/MPOG/13), aos agentes nocivos apresentados neste laudo.
- Segundo Orientação Normativa 06/SGP/MPOG de 18/03/13, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado somente quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.
- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.


Marcelo Fontanella Webster
Engenheiro de Segurança do Trabalho
MÁSIS 110153/SIAPE 1169732-3
DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS

LAUDO PERICIAL

CARACTERIZAÇÃO DA INSALUBRIDADE E/OU PERICULOSIDADE

(Decreto 97.458 de 15/01/89)

LOCAL DE EXERCÍCIO OU TIPO DE TRABALHO REALIZADO	AGENTE NOCIVO À SAÚDE OU IDENTIFICADOR DO RISCO	GRAU DE AGRESSIVIDADE AO HOMEM		ADICIONAL A SER CONCEDIDO [%]	
		Tolerância Conhecida/ Tempo	Medição Efetuada/ Tempo	INSALU- BRIDADE	PERICU- LOSIDADE
DAC- Administrativo	Não há.	-	-	Não há	Não há.
DAC- Coordenadoria Artístico Cultural	Risco de acidente por exposição ao choque elétrico, em instalações em geral, quadros de distribuição e luminárias suspensas de teatro, conforme NR-16 Anexo IV item 1.C			Não há	Sim* (10%)
Fortalezas- Administrativo	Não há.	-	-	Não há	Não há.
Fortalezas- Ilha de Anhatomirim	<u>Risco físico:</u> Exposição habitual ao ruído no corte de grama da ilha, e do motor do barco. (ilha com aprox.38.000 m2) - Motor do barco - Máquina costal Still <u>Inflamáveis Líquidos:</u> no transporte via barco, armazenagem e abastecimento de vasilhames com mais de 200 litros de óleo diesel e gasolina (Nr 16 anexo 2 item 3.q e 3.s)	98 dB(A)/1:15h dia 94dB(A)/2:15h dia	98dB(A)/1:30h dia 94 dB(A)/4h dia	Média (10%)	Sim (10%)

- Os servidores fazem jus ao adicional de insalubridade e/ou periculosidade quando desenvolvem atividades em exposição habitual por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal (ON 06/SGP/MPOG/13), aos agentes nocivos apresentados neste laudo (exceto ruído que possui tempo específico).

- Segundo Orientação Normativa 06/SGP/MPOG de 18/03/13, os laudos periciais não possuem prazo de validade. Assim, o mesmo deverá ser reavaliado somente quando ocorrerem alterações no processo de trabalho e/ou no ambiente físico, caso o mesmo influencie nos riscos em questão.

- O pagamento da insalubridade/periculosidade não desobriga o fornecimento, o treinamento e a exigência do uso de EPIs apropriados.

*O curso de NR 10 é obrigatório para os servidores expostos direta ou indiretamente à eletricidade.

Marcelo Fontanella Webster

Engenheiro de Segurança do Trabalho
MASIS 110153/SIAPE 1169732-3

DSST/DAS/SEGESP/UFSC-UNIDADE SIASS